

ARQUIVADO



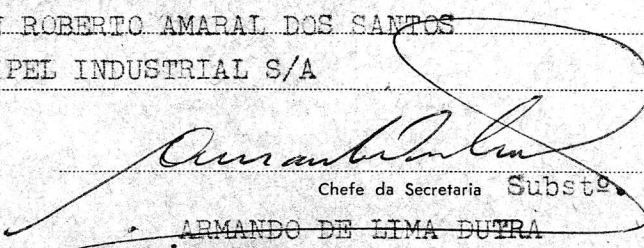
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. N.º 629/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de dezembro do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por \_\_\_\_\_  
IVAN ROBERTO AMARAL DOS SANTOS contra  
SATIPEL INDUSTRIAL S/A

  
Chefe da Secretaria Subst.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., gratificação, levantamento do FGTS,  
cód. 01....Cr\$ 9.660,00

jpb.

EM FAUVA PARA O DIA  
10-10-180 às 13:20h  
Em 10-11-180  
Em 11-1-80  
Diretor da Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO-RS

C. J. de Montenegro  
Processo N.º 629/79  
Em 10/12/79

IVAN ROBERTO AMARAL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado e residente na cidade de Taquari, à R. Rodrigo Vilanova, 649, por seu procurador abaixo-firmado, conforme incluso instrumento de mandato (doc. nº 01), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. dizer e requerer o seguinte:

1 - O Reclamante foi admitido pela Reclamada, SATIPEL INDUSTRIAL S/A, empresa de fabricação de madeira, sito à R. Júlio de Castilhos, s/n, na cidade de Taquari, na data de 05 de fevereiro do corrente ano, sendo despedido, sem justa causa, no dia 23 de outubro do ano em curso.

2 - O Reclamante exercia as funções de ajudante industrial, percebendo, quando da sua despedida, a importância de Cr\$9,72 (nove cruzeiros e setenta e dois centavos), por hora, não contando-se o reajuste legal do mês de novembro p. p.

ASSIM, desde já, R E C L A M A :

a) Aviso prévio .....Cr\$ 2.760,00  
b) 13º sal. prop. (10/12).....Cr\$ 2.300,00  
c) Férias prop. (10/12) .....Cr\$ 2.300,00  
Sub-total..Cr\$ 7.360,00

d) Gratificação .....Cr\$ 2.300,00

e) Levantamento do F.G.T.S. com as  
respectivas Guias AM, pelo código 01 A Calcular

TOTAL... Cr\$9.660,00

ANTE O EXPOSTO, requer a V. Exa. a  
notificação da Reclamada, SATIPEL INDUSTRIAL S/A, já qualifi-  
cada, para responder aos termos da presente reclamatória tra-  
balhista, pena de revelia, através de seu representante legal.

Protesta por todo o gênero de prova  
em direito permitido, inclusive, pela juntada oportuna do ins-  
trumento de mandato.

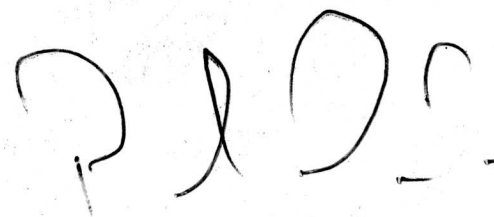
Dá-se a esta o valor de Cr\$ 9.660,00.

Nestes termos,

E. deferimento.

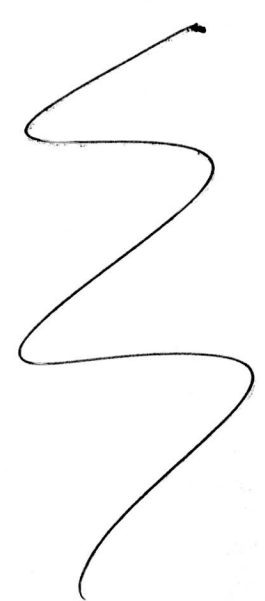
Montenegro, 07 de dezembro de 1979.

Pp.



O.A.B./RS nº 11.814

CIC 135467320/49



**CERTIDÃO**

CERTIFICO que foi designado o dia 10 de janeiro de 1980,  
às 13:20 horas, para a realização da audiência, e que  
neste data foi notificado o procurador do reclama-  
nante. Exp. notif. à rede, através do  
Of. de Just. Avaliador.

para ciência da designação.  
O referido é verdade dou fé.

Em 10 de dezembro de 1979

ciente.

P 1 2 3

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SECRETARIO

*[Large handwritten flourish]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4 JB

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 629/79

SR. SATIPEL INDUSTRIAL S/A

Rua Julio de Castilhos, Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante IVAN ROBERTO AMARAL DOS SANTOS

Reclamado SATIPEL INDUSTRIAL S/A

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643, no dia dez ( 10 ) do mês de janeiro/1980, às treze e vinte ( 13:20 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

..... Montenegro ..... 10 de dezembro ..... de 1979 .....

*[Assinatura]*  
12/12/79

*[Assinatura]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DE SECRETARIA, SUBSTITUTO

jpb.

## C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 14:40 h no endereço indicado, sendo aí, notificado a SATEPEL INDUSTRIAL S/A na pessoa de seu preposto e chefe de departamento de pessoal, sr HAMILTON OLIVEIRA DE MARTINEZ, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 13 de dezembro de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

## JUNTADA

Faço juntada da ata Pls 5  
e doc Pls 6 e 7

Em 10 de Janeiro de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



5  
88

**PROCESSO Nº 29/79.....**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: IVAN ROBERTO AMARAL DOS SANTOS, reclamante e SATIPEL INDUSTRIAL S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, gratificação, levantamento do FGTS pelo código 01. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador, que juntou procuração aos autos. A reclamada representada pelo Sr. Hamilton O. Martinez acompanhado do Dr. Cláudio Pedro Endres, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Pelo procurador do reclamante foi dito que sua testemunha, convidada, não compareceu, por isso requer que seja ela notificada tratando-se de JOÃO FRANCISCO DE TAL empregado da reclamada com função no departamento de Produção, na Serra. O pedido foi deferido. Foi a seguir encerrada, digo, suspensa a audiência, ficando designado o dia 06 de fevereiro de 1980, às 13:40 horas, para nova audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mario Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Ivan Roberto A. dos Santos*  
Reclamante

*Hamilton O. Martinez*  
Reclamada

*R. I. D. S.*  
Procurador do reclamante

*Hamilton O. Martinez*  
Procurador da reclamada

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

6

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato datilografado, IVAN ROBERTO AMARAL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Rodrigo Villanova, 649, nomeia e constitui seu bastante procurador o Bel. Dr. Paulo de Tarso Pereira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. sob. nº 11814, /Rs, Cpf nº 135467320/49, domiciliado e residente também nesta cidade de Taquari, com escritório profissional na rua 7 de setembro, 2591, para o fim especial de defendê-lo em toda e qualquer ação em que o mesmo seja autor ou réu, ou por qualquer forma interessada, podendo para tanto, porpor ação de qualquer natureza, especialmente ajuizar reclamatória trabalhista contra SATIPEL INDUSTRIAL SA, estabelecida na cidade de Taquari, na rua Júlio de Castilhos, para o que lhe concede os poderes gerais para o foro, mais os especiais de transigir, deistir, confessar, renunciar, dar e receber quitação, firmar compromisso e inclusive substabelecer.

Taquari, 10 de Dezembro de 1979.

TABELIONATO  
Taquari - RS

Ivan Roberto Amaral dos Santos

ALBERTINO A. SARAINI  
Tabelião

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.  
RECONHEÇO verdadeira a firma de Ivan Roberto Amaral dos Santos do que dou fé  
Taquari, 13 de dez. de 1979  
Em Testemunho Dr da Verdade Wanda Saraini

MANDA S. KERN  
Ajudante



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor  
Hamilton O. Martinez  
tem carta de proponente, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.  
Montenegro, 10 / 01 / 1980

*Armando de Lima Dutra*

CHEFE DE SECRETARIA  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor  
Dr. Claudio P. Endres  
tem carta de proponente arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.  
Montenegro, 10 / 01 / 1980

*Armando de Lima Dutra*

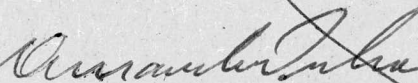
CHEFE DE SECRETARIA  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
SUBSTITUTO

# CERTIDÃO


CERTIFICO que nesta data foi expedida not. à testemunha pelo Oficial de Justiça

Dou fé.

Em 10 / 01 / 1980



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





8 /

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 629/79

Pela presente, fica notificado JOÃO FRANCISCO DE TAL  
(nome)

domiciliado na empregado da reclamada, setor Produção, na Serra para comparecer  
(rua, número e local) na Satipel-Taquari

perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua Capitão Cruz, 1643


às 13:40 horas do dia 06 de fevereiro

de 19 80, à audiência relativa à reclamação apresentada por IVAN ROBER

TO AMARAL DOS SANTOS Contra SATIPEL INDUSTRIAL S/A  
(nome) cujo inteiro teor consta do processo

existente na Secretaria da aludida Junta, para depor como testemunha arrolada pelo  
reclamante.

Montenegro 10 de  janeiro de 19 80

  
Chefe da Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
UNIDADE DA SECRETARIA, SUBSTITUIÇÃO

*ante João Francisco Pereira da Silva.  
18/02/80*

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, à tarde, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a JOÃO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, nome certo da testemunha, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 18 de janeiro de 1980.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue.

Em 06 de fevereiro de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
ENFERE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



**PROCESSO** N° 629/79.....

Aos veis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta , às catorze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO ,na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR.MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN , dos empregadores, e NESTOR FLORES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: IVAN ROBERTO AMARAL DOS SANTOS, reclamante e SATIPEL INDUSTRIAL S.A.,reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: aviso prévio, 13ºsalário 'proporcional, férias proporcionais, gratificação, levantamento do FGTS sob código 01, no valor total de Cr\$9.660,00. **PRESENTES AS PARTES**,sendo a reclamada representada pelo sr.Amliton Martinez, acompanhado do Dr.Caldu,digo, Claudio Endres, ambos com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta, e o reclamante acompanhado de seu patrono, Dr.Paulo de Tarso Pereira, com procuração nos autos. **DEFESA PREVIA**: foi apresentada por escrito e depois de lida juntada aos autos. **PROPOSTA A CONCILIAÇÃO** foi aceita nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$3.100,00 e fornecerá as guias para levantamento do depósito no FGTS, pelo código 02, no dia 08 do corrente, às 15 horas no escritório da reclamada, em Taquari. Com o recebimento do total convencionado a reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, inclusive a porcentagem relativa ao levantamento do deposito no FGTS, de vez qua a referida importância será recebida por saldo de seus direitos. Ficou convencionado que a reclamada compromete-se a apresentar comprovante dos pagamentos na Secretaria desta Junta. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$285,00, cabendo Cr\$142,50 para cada parte, ficando os reclamantes dispensados do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. A Junta **HOMOLOGOU** o acordo. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
**NESTOR FLORES**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
**ANDRÉ LUIZ MOTTIN**  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Ivan Roberto Amaral dos Santos*  
**Ivan Roberto Amaral dos Santos**

*Armando de Lima Dutra*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

10  
/ 98

**Dr. CLÁUDIO P. ENDRES**  
**Dr. DOUGLAS HALLAM**

Advogados

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta MM. J.C.J. de Montenegro:

SATPEL INDUSTRIAL SA. - Indústria de Ma -  
deira Aglomerada, estabelecida na cidade de Taquarí (RS), na Rua  
Júlio de Castilhos, 1787, inscrita no CGC. sob nº. 97837181/0001  
47, por seu advogado e procurador bastante, abaixo firmado, ut  
procuração já arquivada nesta MM. Junta, EM CONTESTAÇÃO à Recla-  
matória que lhe move IVAN ROBERTO AMARAL DOS SANTOS, já qualifi-  
cado, conforme processo nº. 629/79, vem, mui respeitosamente, di-  
zer e requerer o que segue:

1.- O pedido é improcedente. Foi despedido por  
justa causa, com base no Art. 482, letra h. Acontece que o Recla-  
mante, não quiz cumprir o horário de trabalho determinado pela  
Empresa, especificamente no revezamento na hora do café. É que  
naquela hora e durante a mesma, os empregados se substituem e o  
Reclamante se negou a isso, alegando não se submeter a tal, in-  
clusive destratando o superior até com palavras de baixo calão.  
E o que é pior, tal possibilidade (da substituição e revezamento)  
estava convencionado no contrato firmado. Por isso, por uma ques-  
tão de precedente, a empresa não poderia permitir esta atitude,  
sob pena do exemplo gerar outros.

2.- Assim sendo, não lhe cabe reclamar as par-  
celas de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias propor-  
cionais e ao levantamento do FGTS - Guias AM. código 01. Não fa-  
zia jus a qualquer gratificação, mesmo porque esta só é deferida  
aos empregados de bom comportamento e também não é habitual. Con-  
testa todos os valores, itens e cálculos o que faz por negativa

Dr. CLÁUDIO P. ENDRES  
Dr. DOUGLAS HALLAM

Advogados

11  
58

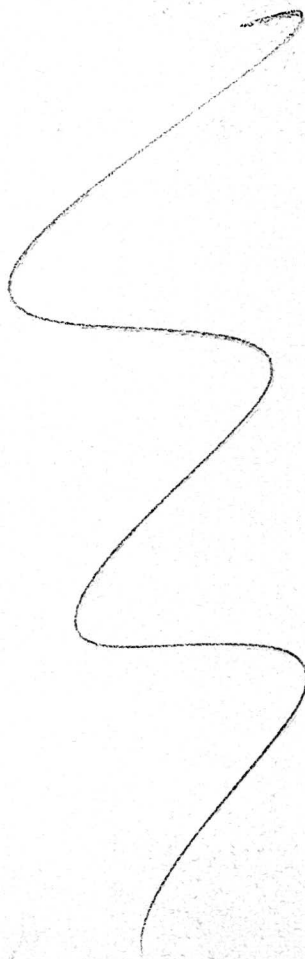
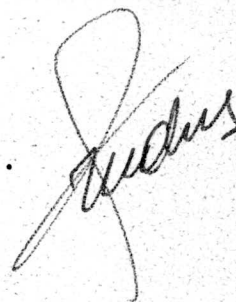
geral.

3.- Requerendo provar o alegado e o seu direito por qualquer meio de prova admitido, PEDE seja a presente recebida, autuada e afinal julgada procedente como medida de inteira

JUSTIÇA.

Montenegro, 08 de janeiro de 1980.

pp.









13  
91



# SOLICITAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

ASSOCIADA	NÚMERO
SISA	
FILIAL	DATA
	23.10.79

DIVISÃO	DEPARTAMENTO
SISA	Produção

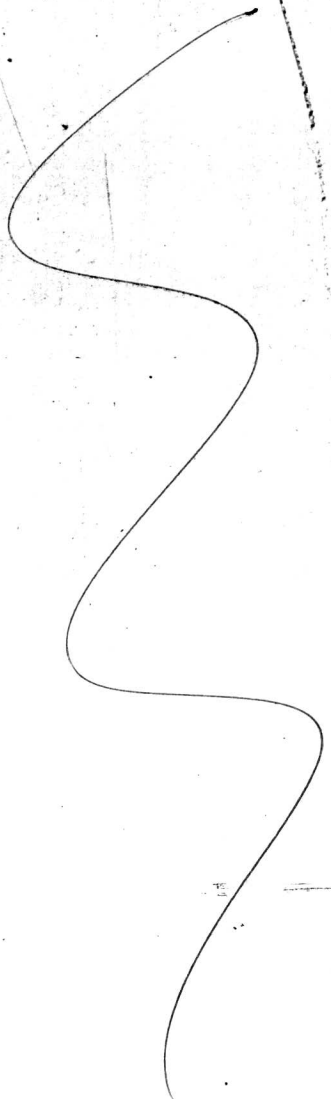
FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ivan Roberto A. dos Santos	1969
CARGO/FUNÇÃO	SEÇÃO/SETOR
Ajudante Industrial I	
	CENTRO DE CUSTO
	51.21.05.0

DEMISSÃO	ALTERAÇÃO DE SALÁRIO	AFASTAMENTO	TRANSFERÊNCIA
<input checked="" type="checkbox"/> CCM JUSTA CAUSA <input type="checkbox"/> SEM JUSTA CAUSA <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIA <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> MÉRITO <input type="checkbox"/> PROMOÇÃO <input type="checkbox"/> EQUIPARAÇÃO De: Cr\$ Para: Cr\$	<input type="checkbox"/> FÉRIAS <input type="checkbox"/> A PEDIDO <input type="checkbox"/> LICENÇA <input type="checkbox"/>	D E P A R A CENTRO DE CUSTO CENTRO DE CUSTO

**SATIPEL**  
 DEPARTAMENTO PESSOAL  
 23 OUT 1979  
 VAQUARI

JUSTIFICATIVA Em virtude do mesmo ter recusado a cumprir ordens do seu chefe imediato no cumprimento da rotina de revezamento dentro do setor de produção.

NOTA: OS SETORES DO D. R. I. DEVEM USAR O VERSO PARA SEUS PARECERES.	SOLICITANTE	DIVISÃO SOLICITANTE	DRI - GERENTE	DIRETOR EXECUTIVO
	 VISTO	 DATA 23.10.79	 APROVAÇÃO	 DATA 23.10.79



Taquari, 23 de outubro de 1979

Sr. Ivan Roberto Amaral dos Santos

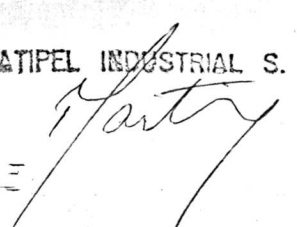
Reg. 1969

Tendo V.Sa. deixado de cumprir ordens de seu chefe imediato no cumprimento da rotina de revezamento dentro do setor de Produção, somos obrigados a considerar este fato como falta grave enquadrada no artigo 482 letra "h" da CLT, e considerar rescindido por justa causa seu contrato de trabalho a partir desta data.

Convidamos-lhe a comparecer em nossa caixa dia 30/10/79 as 17h00, assim como acusar o recebimento desta, assinando a cópia em anexo.

SATIPEL INDUSTRIAL S. A.

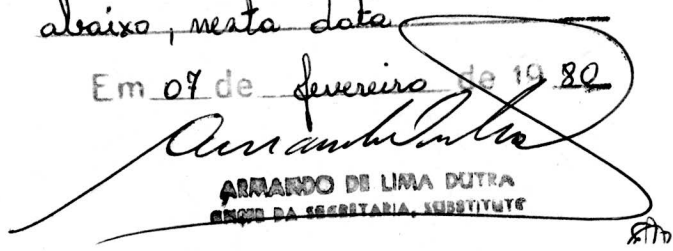
Ciente:

  
Declaramos ter visto a Srta. Maria Inês ler e entregar esta carta ao destinatário, o qual negou-se a dar o ciente.

**JUNTADA**

Faço juntada da guia de custas  
abaixo, nesta data.

Em 07 de fevereiro de 1980



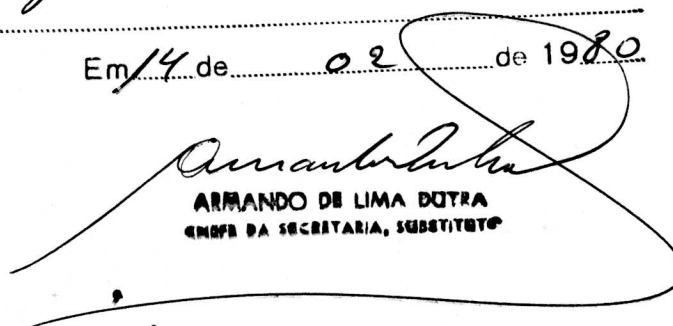
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

870.

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
dos documentos que  
seguem.

Em 14 de 02 de 1980



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CFC

97837181/0001

CPF -

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

06.02.80

001/0318-2

06-02-80

BANCO DO BRASIL

06060/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

SATIPEL INDUSTRIAL S/A

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Julio de Castilhos

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

95860

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Taquari

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

1980

14 COTA OU DUODÉCIMO

4

15 PERÍODO DE APOURAÇÃO

16 TIPO

5

17 Nº PROCESSO

000 629/79

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Custas Judiciais - A

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

Nº E ESPECIE  
DO PROCESSO

629/79

RECLAMANTE(S)

Ivan Roberto Amaral dos Santos

RECLAMADO(A)

Satipel Industrial S/A

GUIA Nº

37/80

EXPEDIDA EM...

6 2 80

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

*J. Becker*

Banco do Brasil S.A.

Montenegro - RS

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF  
A MÁQUINA OU EM LETRA DE  
FORMA.

30

20 CÓDIGO

1505

23 CÓDIGO

26 CÓDIGO

28 TOTAL

21 VALOR - CRS

142,50

24 VALOR - CRS

27 VALOR - CRS

29 VALOR - CRS

142,50

AUTENTICAÇÃO

GRA  
SIL 1 4 08FEV 6

1 42,50d

5-8180100

INVESTMENT

BRASIL S. A.  
MONTENEGRO 1980  
06 FEB 1980  
BANAN

1980 FEB 06

08/75  
1977-78

15/88

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA **SATIPEL INDUSTRIAL S/A** 3 CÓDIGO

4 RUA, NÚMERO, COMPLETO **JULIO DE CASTILHOS**

5 DISTRITO, BAIRRO 6 MUNICÍPIO **TAQUARI** 7 UF **RS**

8 BANCO **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9 AGÊNCIA **TAQUARI** 10 MUNICÍPIO **TAQUARI** 11 UF **RS**

1 CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA)

**97837181/0001-47**

Satipel Industrial S/A.

Rua Julio de Castilhos S/N.

CENTRO - CEP 95000

TAQUARI - RS.

12 EMPREGADO **IVAN ROBERTO AMARAL DOS SANTOS**

13 CARTEIRA DE TRABALHO 14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP 15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO

NÚMERO **81311** SÉRIE **502** **10849938624**

16 DATA DE NASCIMENTO 17 DATA DE ADMISSÃO

**26 / 01 / 61** **05 / 02 / 79**

18 DATA DE OPÇÃO 19 DATA DE AFASTAMENTO

**05 / 02 / 79** **23 / 10 / 79**

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO

B  X  C  E

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

COMPETÊNCIA		VALOR - Cr\$
22 MÊS	ANO	23
24 MÊS	ANO	25
TOTAL		26

27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA **SATIPEL INDUSTRIAL S. A.**

*Ivan Roberto Amaral dos Santos*

29 DATA DA EMISSAO

**06 / 02 / 80**

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE

CÓDIGO **02** CÓDIGO POR EXTENSO **ZERO DOIS**

31 SACADOR **IVAN ROBERTO AMARAL DOS SANTOS**

32 VALOR AUTORIZADO

1  PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA. 2  TOTAL 3  FRAÇÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.

4  IMPORTÂNCIA DE CR\$ .....), LIMITADA AO SALDO DA CONTA.

33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

EMPRESA MTb INPS JUSTIÇA BNH

1  2  3  4  5

34 DATA DA AUTORIZAÇÃO

**06 / 02 / 80**

35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

**SATIPEL INDUSTRIAL S. A.**

*Ivan Roberto Amaral dos Santos*

RECIBO

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO

37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74)

38 VALOR DO SAQUE

39 DEPÓSITO Cr\$

40 JCM Cr\$

41 TOTAL DO SAQUE Cr\$

42 IMPRESSÃO DIGITAL 43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO

44 ASSINATURA DO SACADOR 45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

10  
R  
6186

R E C I B O

R\$ 3.100,00

Recebi da Satipel Industrial S/A. a importância supra de R\$ 3.100,00 (três mil e cem cruzeiros) valor este decorrente de acordo efetuado na Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro em 06/02/80 processo nº 629/79. Através do presente recibo dou plena e geral quitação dos pedidos constantes nas iniciais, para nada mais reclamar seja a que título for relativamente ao contrato que mantive com a empresa Satipel Industrial S/A.

Taquari, 06 de fevereiro de 1980.

Ivan Roberto Amaral dos Santos  
Ivan Roberto Amaral dos Santos



# CERTIDÃO

CERTIFICO que estes autos en-  
contem-se liquidados.

Dou fé.

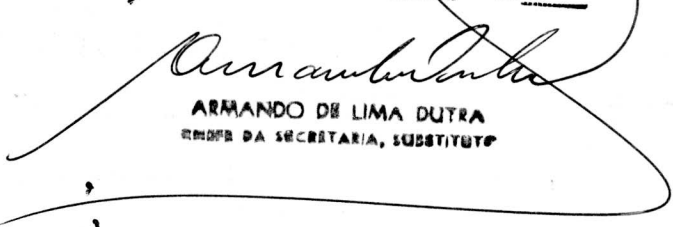
Em 14 de 02 de 1980

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 14 de 02 de 1980

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 14 de 02 de 80

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO